

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Alberto Beltrame
Ministério do Desenvolvimento Social-MDS
Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 7º andar
70050-902 – Brasília/DF

Assunto: **Ampliação de prazo para inscrição dos beneficiários do BPC no Cadastro Único.**

Senhor Ministro,

1. Na oportunidade em que apresenta cumprimentos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), solicita especial atenção em relação a situação dos beneficiários do BPC (benefício de prestação continuada), em razão do Decreto 8.805/2016, que instituiu a obrigatoriedade de requerentes e beneficiários do BPC estarem inscritos no Cadastro Único, tendo como limite para realização dessa inscrição 31 de dezembro próximo.
2. O BPC é um direito constitucional de seguridade social (art. 203, CF/88), um direito social à renda assegurado à população mais vulnerável, sendo assim é fundamental considerar que esses beneficiários geralmente possuem pouca mobilidade, certo nível de dependência, podem residir em lugares de difícil acesso, logo essa realidade demanda estratégias de comunicação capazes de alcançar a todos, de modo a não permitir que as limitações federativas comprometam seu acesso a esse direito.
3. Os números são impactantes, pois há ainda um contingente altíssimo de não inscritos de cerca 1,6 milhão de pessoas, o que pode representar uma perda imensurável para esses usuários. E em se tratando de giro econômico em âmbito municipal as perdas superam 1,5 bilhão de reais.

4. Vale destacar que a desatualização dos dados dos beneficiários fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) dificultou sua localização, ocasionando diversos entraves na busca ativa realizada pelos Municípios, assim como a própria instabilidade do Sistema do Cadastro Único.

5. Pelo exposto, esta Confederação solicita a prorrogação do prazo para inclusão dessas pessoas no CadÚnico, por mais doze meses, e, a adoção de estratégias que facilitem a identificação dos beneficiários e que promovam uma maior participação dos Municípios.

6. Na expectativa de sua sensibilidade ao pleito e no aguardo de uma resposta positiva, esta Confederação coloca-se à disposição pelos telefones: (61) 2101-6040/6089 ou 2101-6075 ou pelos e-mails: presidente@cnm.org.br ou a.social@cnm.org.br.

Atenciosamente,

Glademir Aroldi
Presidente